



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

MENSAGEM Nº 027/21

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº 027/2021, que: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei que visa suplementar dotações orçamentárias do exercício corrente, como reforço de dotações no orçamento da despesa vigente.

Como se vê, a matéria tratada no Projeto merece apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, em caráter de urgência, como se pede.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 11 de junho de 2021.


Willian Martins Maia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

PROJETO DE LEI Nº 027/2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$ 877.000,00 (oitocentos e setenta e sete mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02.03 – Secretaria Municipal de Governo

02.03.02 – Gabinete do Prefeito

02.03.02.04 – Administração

02.03.02.04.122 – Administração Geral

02.03.02.04.122.0011 – Administração do Executivo Municipal

02.03.02.04.122.0011.2014 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.03.02.04.122.0011.2014 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R\$ 57.000,00

02.06 – Secretaria Municipal de Administração

02.06.01 – Secretaria de Administração

02.06.01.04 – Administração

02.06.01.04.122 – Administração Geral

02.06.01.04.122.0011 – Administração do Executivo Municipal

02.06.01.04.122.0011.2018 – Manutenção da Secretaria de Administração

02.06.01.04.122.0011.2018 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R\$ 60.000,00

02.12 – Fundo Municipal de Saúde

02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde

02.12.01.10 – Saúde

02.12.01.10.301 – Atenção Básica

02.12.01.10.301.0042 – Atenção Básica

02.12.01.10.301.0042.2161 – Manutenção de Unidades Básicas de Saúde

02.12.01.10.301.0042.2161 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FR: 202 – Rec.de Impostos e Transf.Imp.Vinc.à Sde.(Rec.Exerc.Anteriores).....R\$ 80.000,00

02.12.01.10 – Saúde

02.12.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.12.01.10.302.0043 – Atenção Especializada

02.12.01.10.302.0043.2171 – Manutenção do Ambulatório Municipal

02.12.01.10.302.0043.2171 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FR: 202 – Rec.de Impostos e Transf.Imp.Vinc.à Sde.(Rec.Exerc.Anteriores).....R\$ 50.000,00

02.12.01.10.302.0043.2171 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FR: 202 – Rec.de Impostos e Transf.Imp.Vinc.à Sde.(Rec.Exerc.Anteriores).....R\$ 40.000,00

02.12.01.10 – Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

02.12.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.12.01.10.302.0044 – Unidade Pronto Atendimento
02.12.01.10.302.0044.2181 – Manutenção do Pronto Atendimento
02.12.01.10.302.0044.2181 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FR: 202 – Rec.de Impostos e Transf.Imp.Vinc.à Sde.(Rec.Exerc.Anteriores).....R\$ 80.000,00

02.12.01.10 - Saúde
02.12.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.12.01.10.302.0501 – Pandemia CORONAVÍRUS - COVID 19
02.12.01.10.302.0501.2181 – Manutenção do Pronto Atendimento
02.12.01.10.302.0501.2181 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FR: 254 – Outras Transf.de Recursos do SUS (Rec.Exerc.Anteriores).....R\$ 100.000,00

02.13 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.13.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.13.01.04 - Administração
02.13.01.04.122 – Administração Geral
02.13.01.04.122.0011 – Administração do Executivo Municipal
02.13.01.04.122.0011.2023 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.13.01.04.122.0011.2023 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R\$ 40.000,00
02.13.01.04.122.0011.2023 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R\$ 20.000,00

02.13.03.15 - Urbanismo
02.13.03.15.452 – Serviços Urbanos
02.13.03.15.452.0073 – Serviços Públicos Municipais
02.13.03.15.452.0073.2271 – Manutenção dos Serviços Urbanos
02.13.03.15.452.0073.2271 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R\$ 40.000,00

02.14 – Secretaria Municipal de Serviços Rurais
02.14.01 – Secretaria de Serviços Rurais
02.14.01.26 - Transporte
02.14.01.26.782 – Transporte Rodoviário
02.14.01.26.782.0074 – Infraestrutura Básica Rural
02.14.01.26.782.0074.2281 – Manutenção das Estradas Rurais
02.14.01.26.782.0074.2281 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R\$ 100.000,00
02.14.01.26.782.0074.2281 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R\$ 100.000,00

02.16 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.16.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.16.01.08 - Assistência Social
02.16.01.08.244 – Assistência Comunitária
02.16.01.08.244.0064 – Benefícios Sociais
02.16.01.08.244.0064.2252 – Benefícios Eventuais
02.16.01.08.244.0064.2252 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R\$ 110.000,00

TOTAL.....R\$ 877.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei, o **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, depositado em conta bancária, a saber: R\$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais) na conta corrente nº 23802-3 - P.M.C. - ICMS, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR:100; R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) na FR:100, e R\$ 191.200,00 (cento e noventa e um mil e duzentos reais) na FR:202, valores estes na conta corrente nº 189-9 - Fundo Municipal de Saúde; e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na conta corrente nº 624047-8 - PAB - SUS/CUSTEIO, FR:154, de acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) no Programa de Trabalho 0011 - Administração do Executivo Municipal; R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Programa de Trabalho 0042 - Atenção Básica; R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) no Programa de Trabalho 0043 - Atenção Especializada; R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Programa de Trabalho 0044 - Unidade Pronto Atendimento; R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Programa de Trabalho 0501 - Pandemia CORONAVÍRUS COVID 19; R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Programa de Trabalho 2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos; R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no Programa de Trabalho nº 2271 - Manutenção dos Serviços Urbanos; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Programa de Trabalho 2281 - Manutenção das Estradas Municipais; e R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) no Programa de Trabalho 2252 - Benefícios Eventuais, do PPAG 2.018 - 2.021, relativo ao exercício financeiro de 2.021 - Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

Art. 4º Acrescenta R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) no Programa de Trabalho 0011 - Administração do Executivo Municipal; R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Programa de Trabalho 0042 - Atenção Básica; R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) no Programa de Trabalho 0043 - Atenção Especializada; R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Programa de Trabalho 0044 - Unidade Pronto Atendimento; R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Programa de Trabalho 0501 - Pandemia CORONAVÍRUS COVID 19; R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Programa de Trabalho 2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos; R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no Programa de Trabalho nº 2271 - Manutenção dos Serviços Urbanos; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Programa de Trabalho 2281 - Manutenção das Estradas Municipais; e R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) no Programa de Trabalho 2252 - Benefícios Eventuais, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.021 da Lei Municipal 1.566/2020 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 11 de junho de 2021.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Comissão de Finanças e Orçamento
para oferecer parecer
Sala das Sessões

12 06 21

Presidente: Pres. Câmara

Aprovado em duas discussões
por unanimidade
Sala das Sessões em 12/06/21
O Presidente

A Sanção

Sala das Sessões em 12/06/21

O Presidente

Parecer Jurídico

Referência: PROJETO DE LEI Nº027/2021

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências".*

I – SÚMULA

O Poder Legislativo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, indaga a esta Assessoria Jurídica questão afeta à matéria tratada pelo Projeto de Lei nº 027/2021, que visa conceder *autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências*.

Examinando a matéria apresentada, restou-nos emitir parecer sobre o projeto em tela, nos termos a seguir articulados:

II – CONSIDERAÇÕES DE DIREITO

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 23, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 65, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Além do mais, o Projeto de Lei, atende as prescrições contidas na Lei nº. 4.320/64 e na LC 101/2000.

A abertura de crédito suplementar é destinado para reforço de dotação orçamentária já existente, de acordo com os artigos 41, 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

Lei Federal nº. 4.320/64

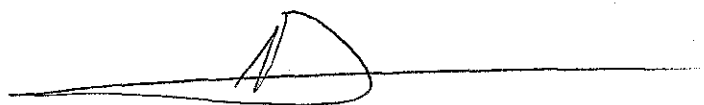
Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.



Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Assim, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

A propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões pertinentes conforme Regimento Interno e L.O.M.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do PROJETO DE LEI Nº027/2021, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

Vale ressaltar, que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Carneirinho/MG, 12 de Junho de 2021.



Pedro Manoel de Queiroz
OAB/MG 127.298



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 027/2021

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, CONCLUIU: que trata-se de projeto legal e constitucional e quanto ao mérito DECIDIU Pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 12 de junho de 2021.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Joaquim M. S. de Almeida			
Vice-Pres.	Maria Apda de O. Queiroz			
Relator	Anderon D. de Menezes			

Câmara Municipal de Carneirinho, 12 de junho de 2021.

APROVADO em _____ discussão.
Por _____

Carneirinho-MG, 12/06/2021

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 027/2021

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final**: Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 12 de junho de 2021.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Joaquim M.S. de Almeida			
Vice-Pres.	Maria Apda de O. Queiroz			
Relator	Anderson D. de Menezes			

Câmara Municipal de Carneirinho, 12 de junho de 2021.

APROVADO em _____ discussão.

Por _____

Carneirinho-MG, 12/06/21.

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 030/2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$ 877.000,00 (oitocentos e setenta e sete mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02.03 – Secretaria Municipal de Governo

02.03.02 – Gabinete do Prefeito

02.03.02.04 - Administração

02.03.02.04.122 – Administração Geral

02.03.02.04.122.0011 – Administração do Executivo Municipal

02.03.02.04.122.0011.2014 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.03.02.04.122.0011.2014 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R\$ 57.000,00

02.06 – Secretaria Municipal de Administração

02.06.01 – Secretaria de Administração

02.06.01.04 - Administração

02.06.01.04.122 – Administração Geral

02.06.01.04.122.0011 – Administração do Executivo Municipal

02.06.01.04.122.0011.2018 – Manutenção da Secretaria de Administração

02.06.01.04.122.0011.2018 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R\$ 60.000,00

02.12 – Fundo Municipal de Saúde

02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde

02.12.01.10 - Saúde

02.12.01.10.301 – Atenção Básica

02.12.01.10.301.0042 – Atenção Básica

02.12.01.10.301.0042.2161 – Manutenção de Unidades Básicas de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

02.14 – Secretaria Municipal de Serviços Rurais

02.14.01 – Secretaria de Serviços Rurais

02.14.01.26 - Transporte

02.14.01.26.782 – Transporte Rodoviário

02.14.01.26.782.0074 – Infraestrutura Básica Rural

02.14.01.26.782.0074.2281 – Manutenção das Estradas Rurais

02.14.01.26.782.0074.2281 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R\$ 100.000,00

02.14.01.26.782.0074.2281 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R\$ 100.000,00

02.16 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.16.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.16.01.08 - Assistência Social

02.16.01.08.244 – Assistência Comunitária

02.16.01.08.244.0064 – Benefícios Sociais

02.16.01.08.244.0064.2252 – Benefícios Eventuais

02.16.01.08.244.0064.2252 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R\$ 110.000,00

TOTAL.....R\$ 877.000,00

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei, o **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, depositado em conta bancária, a saber: R\$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais) na conta corrente nº 23802-3 - P.M.C. - ICMS, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR:100; R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) na FR:100, e R\$ 191.200,00 (cento e noventa e um mil e duzentos reais) na FR:202, valores estes na conta corrente nº 189-9 - Fundo Municipal de Saúde; e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na conta corrente nº 624047-8 - PAB - SUS/CUSTEIO, FR:154, de acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) no Programa de Trabalho 0011 – Administração do Executivo Municipal; R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Programa de Trabalho 0042 - Atenção Básica; R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) no Programa de Trabalho 0043 - Atenção Especializada; R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Programa de Trabalho 0044 - Unidade Pronto Atendimento; R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Programa de Trabalho 0501 - Pandemia CORONAVÍRUS COVID 19; R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Programa de Trabalho 2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos; R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no Programa de Trabalho nº 2271 - Manutenção dos Serviços Urbanos; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Programa de Trabalho 2281 - Manutenção das Estradas Municipais; e R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) no Programa de